



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS PONTA PORÃ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS PONTA PORÃ, inscrito no CNPJ 10.673.078/0007-16, situado na Rodovia BR 463, km 14, Distrito de Sanga Puitã, Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Diretor Geral Marcos Pinheiro Vilhanueva, nomeado pela Portaria nº 897 de 28 de Abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de Abril de 2016, inscrito no CPF sob o nº 929.245.499-49 portador da Carteira de Identidade nº 64.365.495 SSP/PR, considerando o resultado de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no D.O.U de 13/06/2019, processo administrativo n.º 23347.019672.2018-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Reboque com tanque metálico com capacidade de carga de 2000 litros e bomba de abastecimento de combustível (Diesel) acoplada, 12 volts para acionamento, com reboque fabricado em perfis de aço-carbono estrutural, para atender as demandas do IFMS – Campus Ponta Porã, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

MARTA LUCIA NOGUEIRA CNPJ: 03.450.395/0001-12 Avenida Londrina, 415 – Bairro Veneza Ipatinga –MG – CEP: 35164-291 – TEL: (31) 3825-1456					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA
01	Reboque com tanque metálico com bomba de abastecimento (diesel) de combustível acoplada, 12 volts para acionamento. com reboque fabricado em perfis de aço-carbono estrutural, eixo trucado, sistema de suspensão com balancim lubrificável, sistema de freio inercial, freio nas quatro rodas, freio de estacionamento, baú na parte frontal em compartimento fechado, pneu e roda compatível com a capacidade de carga – de 2000 litros - para-lamas, com engate e sistema elétrico completo e de acordo com a legislação vigente, descanso de pedestal com sapata giratório e telescópico, para facilitar engate, acesso ao abastecimento pela parte superior, com escada para acesso, chassi cadastrado, reboque homologado pelo inmetro, renavam (pronto para emplacar). e com tanque cilíndrico, construído em chapa de aço carbono a36, calandrada a frio, com quebra-ondas, com processo de solda com solda mig em todo o corpo, alça para içamento na parte superior do tanque, tampa de inspeção em duralumínio com diâmetro de 450mm na parte superior do tanque, com válvula de respiro, bocais em luva bsp, pés de apoio construído em viga estrutural em número de pés adequado ao volume, teste de estanqueidade feito através de sistema	Unidade	01	R\$ 61.690,28	12 (doze) meses



hidrostático, piso antiderrapante em toda extensão superior do tanque, pintura externa: tratamento de fosfatização e acabamento em poliuretano (pu) dreno na parte inferior do tanque com saída ¾ “. bomba auto aspirante de palhetas com válvula by-pass, filtro interno, interruptor on/off, conexões em latão e sistema de ligação direta, acionada por bateria 12v. vazão livre 60 l/min., equipado com 4 metros de mangueira e valvula antirretorno com filtro y, borracha 1” entrada 1” bsp saída 1” bsp, bico de abastecimento, manual, medidor 3 digitos, modelo k33 contador de litros com retorno a zero manual, registrando volume até 999lts. com totalizador inviolável e acumulativo registrando até 99.999.9 lts. com filtro lavavel para absorção de partículas lavavel, em alumínio, com vazão livre de 120l/min, com pressão de operação maxima em 70 psi, entrada e saída com uma polegada de diametro e micragem em 140 micras. equipado com adesivos alusivos ao combustível transportado e adesivos de segurança, equipado com extintor de incendios abc. com as certificações ctp (certificado de transporte produtos perigosos) tanque e civ (certificado de inspeção veicular). com garantia de 12 (doze) meses e entrega no IFMS-Campus Ponta Porã.				
TOTAL				RS 61.690,28

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

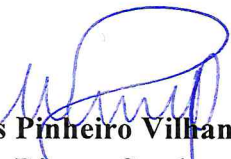
81. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

82 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

83. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

84. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Porã-MS, 13 de Junho de 2019.


Marcos Pinheiro Vilhanueva
Diretor Geral
Portaria nº 897/2016
IFMS – Campus Ponta Porã


Marta Lucia Nogueira
CPF: 523.137.276-53
Representante Legal da Empresa

